



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2017/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.

Aos administradores de plataformas eletrônicas de investimento participativo

**ASSUNTO: Orientações sobre o envio de documentos à CVM previstos pela Instrução CVM nº 588/17 (ofertas de *crowdfunding*).**

Senhor Administrador,

1. O presente Ofício-Circular tem como objetivo orientar sobre o modo a serem apresentadas à CVM as informações previstas no art. 27 da Instrução CVM nº 588/17 (“ICVM nº 588/17”), a qual dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.
2. A ICVM nº 588/17 regulamenta as atividades das plataformas eletrônicas de investimento participativo (“Plataformas”), pessoas jurídicas a quem, exclusivamente, compete a intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários dispensadas de registro, conforme disposto na referida Instrução.
3. Este novo participante deverá ser submetido a processo de registro nesta Autarquia nos termos do Capítulo IV da norma em comento.
4. Por outro lado, a entrada em vigor da ICVM nº 588/17 estabelece a imediata obrigação de que as Plataformas encaminhem à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível no *website* da CVM, o formulário contendo as informações descritas no Anexo 27-I, na data de início de cada oferta.
5. Isto posto, considerando (i) o lapso temporal entre a entrada em vigor da Instrução e a obtenção do registro pelas Plataformas junto à CVM, à luz das disposições dos arts. 15 e 49, bem como, (ii) a necessidade de adaptação dos sistemas da CVM, de modo a contemplar este novo participante e o envio destas informações específicas, prestamos a orientação a seguir a respeito da forma de envio dos referidos formulários à CVM/SRE.
6. Enquanto não há sistema eletrônico específico, o envio dos formulários de início, a cada nova oferta, deverá ser realizado pelas Plataformas através do *website* da CVM, acessando o ícone “Sistema de Atendimento ao Cidadão - SAC”. A partir desse acesso, deverá ser realizado cadastro em nome do administrador da plataforma no sistema CVMWeb, o qual, nesse primeiro momento, não estará associado a nenhuma permissão que não o acesso ao SAC. Feito o cadastro, selecionar “Nova Consulta / Reclamação / Protocolo de Documentos” no menu à esquerda e no formulário, no campo “Selecione o tipo de atendimento”, identificar “Protocolo de documentos”. Em seguida, no campo “Área Destinatária do Documento”, selecionar “SRE-



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil  
Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Superintendência de Registro de Valores Mobiliários” e na área “escreva sua mensagem ao lado”, indicar que se trata de formulário de início de oferta de *crowdfunding*.

7. Os formulários deverão estar gravados em formato PDF (Portable Document Format) não editável e pesquisável. O limite para o envio de documentos no *website* da CVM é de 10 documentos e 15 MB totais por protocolo.

8. Finalmente alertamos que, nos termos do art. 47 da ICVM nº 588/17, a plataforma está sujeita à multa diária no valor de R\$ 500,00, em virtude do não atendimento dos prazos para entrega de informações referidas no art. 27, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976.

Atenciosamente,

*(original assinado por)*

Dov Rawet

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários